



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 261 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2013 - 2016

PROCESSO ADM. Nº 021/2013-CPL
PREGÃO Nº 009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 17 de Abril de 2013 às 09:00 horas.
MODALIDADE: Pregão
REGIME: Menor preço global por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmara de ar, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e caster automotivo.
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: correrá à conta de dotações do orçamento geral do Município de Marcolândia- PI/FPM, ICMS, FMAS, FUNDEB, FME, FUS, FMS, do exercício financeiro de 2013.


CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI, localizada na Av. Corinto Matos, nº 261, Bairro Centro, Marcolândia-PI.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, no endereço acima.

Marcolândia(PI), 08 de Abril de 2013.


Pregoeiro

PUBLIQUE -SE


FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

CARTA CONTRATO

I - PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
END.: RUA DEMERVAL LOBÃO, 194 - CENTRO
C.N.P.J.(MF) 06.554.232/0001-78
REPRESENTADA POR: DAVINELSON SOARES ROSAL
C.P.F.: 831.747.616-20 CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A): CARLOS AUGUSTO GOMES MACIEL
END.: RUA ALTO DO ANCHIETA S/N, centro, MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
C. N. P. J. (M F) / C P F: 227.063.723-20
REPRESENTANTE:
PASEP- 1.703.677.513-9 CARGO: Motorista

II - OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
01	Serviços prestados no transporte de lixo doméstico e entulho de Monte Alegre do Piauí-PI, quando da limpeza da cidade.	
VALOR TOTAL DESTA CARTA CONTRATO		6.000,00

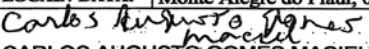

III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O objeto contratado será executado em 60(sessenta) dias e o pagamento efetuado em 02 (duas) parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço e Recibo.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

UNID. ORÇAMENT.:
PROGRAMA:
NAT. DESPESA 3.3.90.36.00 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoal Física
FONTE FPM, ICMS, ITBI

V - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA: Monte Alegre do Piauí, 08 de Janeiro de 2013.	
 CARLOS AUGUSTO GOMES MACIEL CONTRATADO (A) CPF- 227.063.723-20	 DAVINELSON SOARES ROSAL CONTRATANTE

VI - TESTEMUNHAS:

--	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente contrato particular de prestação de serviço por tempo determinado, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ -PI**, com CPNJ, 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão, nº 130, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DAVINELSON SOARES ROSAL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Luis Brandão Lira s/n.º - centro e de outro lado **JOÃO SIQUEIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/PI, sob o nº 3299, portador da cédula de identidade nº 1943833 SSP/PI, inscrito no CPF, sob o nº 643.425.493-87, residente e domiciliado à Rua joaquina Nogueira de Carvalho, nº 115, centro Corrente-PI, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante o presente, formulam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O CONTRATADO se compromete a prestar seus serviços profissionais como Médico, para o contratante, sendo que as atividades serão desenvolvidas neste município, e o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses e vigorará pelo período de 15 de Janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ 149.500,00(cento quarenta e nove mil e quinhentos reais) que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais, que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, obedecendo a uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O CONTRATADO prestará seu serviço na qualidade de Médico do PSF (programa saúde da família), podendo atender eventualmente a população na zona rural, e em tais condições o município lhe fornecerá todas as condições básicas para desenvolver seu trabalho.

CLÁUSULA QUARTA.

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, desde que comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias, bem como, o mesmo pode ainda - ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA.

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre do Piauí-PI, para nele discutir e dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir do cumprimento deste contrato e, sua interpretação desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, pelas próprias partes, renunciando as mesmas, desde já qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas inclusive do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**.

Monte alegre do Piauí - PI, 15 de Janeiro de 2013.

DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal


JOÃO SIQUEIRA MENDES JUNIOR
Contratado

Testemunha

Testemunha